JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.11.18 06:19:29 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da sua 50ª (quinquagésima) emissão, vem, por meio do presente, rerratificar o edital de convocação da Assembleia Especial de Investidores dos titulares dos referidos certificados, publicado em 30 de outubro de 2026 ("Edital Original"), para: (i) alterar o item (ii) da Ordem do Dia, de forma a (a) prever expressamente a autorização para a celebração e a outorga de quaisquer instrumentos públicos ou particulares necessários à formalização da transferência dos Direitos Reais de Superfície e da cessão da posição contratual nos Contratos BTS ao FII, bem como à correspondente adequação dos Documentos da Operação; (b) ressalvar a Alienação Fiduciária de Quotas da manutenção das Garantias; e (c) prever a sucessão da Cedente pelo FII nas Garantias remanescentes e nos demais Documentos da Operação aplicáveis, sem solução de continuidade das Garantias, sem novação das Obrigações Garantidas e sem alteração do grau de prioridade das Garantias; (ii) incluir na Ordem do Dia, como novo item (iv), a deliberação sobre a liberação da Alienação Fiduciária de Quotas, condicionada à efetivação da cessão, transferência e substituição previstas no item (ii); (iii) alterar o item (v) da Ordem do Dia (anterior item (iv)), de forma a incluir, entre as matérias a serem refletidas nos aditamentos aos Documentos da Operação, a liberação da Alienação Fiduciária de Quotas, ressalvando-a da manutenção das demais Garantias; (iv) alterar o item (vii) da Ordem do Dia (anterior item (vi)), de forma a incluir expressamente os aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Direito de Superfície; (v) renumerar os itens subsequentes da Ordem do Dia e ajustar as respectivas remissões; e (vi) alterar a data e o horário de realização da Assembleia, que passará a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia **09 de dezembro de 2026, às 16:00 horas**. Em razão do exposto, o Edital Original passa a vigorar com a seguinte redação: Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 50ª (quinquagésima) emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 14 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 50ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Cedidos pela Brasol Sistemas de Energia Solar 7 Ltda.*", celebrado em 09 de agosto de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Investidores ("Assembleia"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2026, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação do Titular dos CRI, conforme previsto neste Edital. Para fins de contextualização das matérias constantes da Ordem do Dia, informa-se aos Titulares dos CRI que foi acordada a prorrogação da vigência dos Contratos BTS até 31 de dezembro de 2043, cuja formalização ocorrerá por meio dos respectivos aditamentos. A referida prorrogação dos Contratos BTS não constitui matéria submetida à deliberação desta Assembleia, observado o disposto na Cláusula 1.4 do Contrato de Cessão, sendo submetidas à aprovação dos Titulares dos CRI as alterações dos CRI e dos Documentos da Operação decorrentes da referida prorrogação, bem como a prévia autorização para a eventual transferência futura dos Direitos Reais de Superfície vinculados aos Imóveis Lastro e a cessão da posição contratual da Cedente nos respectivos Contratos BTS ao FII (conforme definido abaixo) e para os correspondentes ajustes nos Documentos da Operação e a alteração da Conta de Livre Movimentação, conforme descritas abaixo. A Assembleia será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar ou não a alteração das características dos CRI 2ª Série – Subordinado, em decorrência da extensão da vigência dos Contratos BTS mencionada acima, para: a. alterar a Data de Vencimento CRI 2ª Série – Subordinado, atualmente prevista para 28 de março de 2039, que passará a ser 28 de dezembro de 2043; b. alterar, em consequência, o item (x) "Prazo e Data de Vencimento dos CRI" da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização e as demais disposições do Termo de Securitização que contenham referências à Data de Vencimento CRI 2ª Série – Subordinado, exclusivamente na medida necessária para refletir a nova data de vencimento; c. substituir integralmente o Item II – "Fluxo de Amortização dos CRI 2ª Série – Subordinado" do "Anexo II – Fluxo de Amortização e Remuneração dos CRI" do Termo de Securitização pelo novo cronograma constante do Anexo I ao material de apoio ao presente Edital, que será disponibilizado aos Titulares dos CRI na mesma data de publicação deste Edital de Convocação("Material de Apoio"), sendo que referido cronograma passará a integrar o Termo de Securitização e contemplará como Data de Pagamento final dos CRI 2ª Série – Subordinado o dia 28 de dezembro de 2043; sendo certo que não haverá alteração da Data de Vencimento CRI 1ª Série – Sênior ou do cronograma de amortização e remuneração dos CRI 1ª Série – Sênior em decorrência das matérias objeto deste item; (ii) aprovar ou não a prévia autorização para que, a qualquer tempo durante a vigência dos CRI, a Cedente possa: (a) transferir ao **BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, e gerido por BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.911.141/0001-05 ("FII") os Direitos Reais de Superfície vinculados aos Imóveis Lastro, conforme definidos na Alienação Fiduciária de Direito de Superfície e (b) ceder e transferir ao FII sua posição contratual nos respectivos Contratos BTS vinculados aos Imóveis Lastro, ficando desde já autorizadas, quando da efetivação de referida cessão e transferência, a substituição da Cedente pelo FII nos Documentos da Operação aplicáveis e a celebração e a outorga de quaisquer instrumentos públicos ou particulares, incluindo escrituras públicas, contratos, termos de cessão e transferência e respectivos aditamentos, necessários à formalização das operações previstas nas alíneas (a) e (b) deste item (ii) e à correspondente adequação dos Documentos da Operação sem necessidade de nova deliberação dos Titulares dos CRI para esse fim, sendo certo que a efetivação das matérias previstas neste item (ii) ficará condicionada à conclusão de diligência legal do FII, a ser conduzida pelo assessor legal referido no item (vi) abaixo, desde que a diligência legal do FII não identifique qualquer fato, ato, omissão ou restrição jurídica que (a) impeça a implementação da cessão, transferência e substituição previstas neste item; ou (b) impeça o FII de assumir a posição contratual da Cedente nos Documentos da Operação aplicáveis. Uma vez satisfeita referida condição, fica, ainda, desde já autorizada a Emissora a conceder todas e quaisquer anuências necessárias ou convenientes à implementação das matérias previstas neste item (ii), inclusive em quaisquer atos, instrumentos, registros, averbações ou requerimentos perante cartórios, serventias extrajudiciais, órgãos reguladores e demais autoridades competentes, conforme aplicável, observado que, ressalvada a liberação da Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos do item (iv) abaixo as demais Garantias deverão permanecer válidas, eficazes e em vigor até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas. Quando da efetivação da transferência prevista neste item, o FII sucederá a Cedente na posição contratual por ela ocupada nas Garantias remanescentes e nos demais Documentos da Operação aplicáveis, no que se refere aos bens, direitos e relações contratuais transferidos ao FII. Tal substituição deverá ser formalizada sem solução de continuidade das Garantias, sem novação das Obrigações Garantidas e sem alteração do grau de prioridade das Garantias, permanecendo os respectivos bens e direitos onerados em favor da Emissora, mediante a celebração dos instrumentos e aditamentos e a realização dos registros e averbações necessários. (iii) aprovar ou não a alteração da Conta de Livre Movimentação (conforme definida no Termo de Securitização), atualmente mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. (033), agência 2271, conta corrente nº 13012174-1, para a conta corrente nº 97169-8, agência 2419, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Brasol Sistemas de Energia Solar 7 Ltda., bem como a correspondente alteração da definição de "Conta de Livre Movimentação" e das demais referências correlatas constantes do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação aplicáveis; (iv) aprovar ou não, condicionada à efetivação da cessão, transferência e substituição previstas no item (ii) acima, a liberação, pela Emissora, da Alienação Fiduciária de Quotas constituída sobre a totalidade das quotas da Cedente em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da efetivação da cessão, transferência e substituição referidas acima, sem que a liberação ora aprovada caracterize Evento de Execução das Garantias nos termos dos Documentos da Operação; (v) aprovar ou não a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para refletir, conforme aplicável, substancialmente nos termos das minutas constantes do Anexo I à Ata de Assembleia (a) a extensão da vigência dos Contratos BTS até 31 de dezembro de 2043; (b) a nova Data de Vencimento CRI 2ª Série – Subordinado; (c) o novo fluxo de amortização e remuneração dos CRI 2ª Série – Subordinado aprovado nos termos do item (i) acima; (d) a alteração da Conta de Livre Movimentação nos termos do item (iii) acima; (e) a liberação da Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos do item (iv) acima; e (f) a correspondente adequação das definições, características e referências às Obrigações Garantidas, aos Direitos Creditórios Imobiliários, aos Contratos BTS, às Datas de Vencimento e à Conta de Livre Movimentação, conforme aplicável, ficando consignado que os Direitos Creditórios Imobiliários permanecerão de titularidade da Emissora e vinculados ao Patrimônio Separado e que, ressalvada a liberação da Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos do item (iv) acima, as demais Garantias permanecerão válidas, eficazes e em vigor até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos respectivos Documentos da Operação; (vi) aprovar ou não, caso se pretenda efetivar a cessão, transferência e substituição previstas no item (ii) acima, a contratação do PMK Advogados, como assessor legal, às expensas do Patrimônio Separado, para condução da diligência legal do FII referida no item (ii) acima e prestação dos demais serviços necessários à implementação da estrutura aqui prevista, e nos termos da proposta que constará no Anexo à Ata de Assembleia; e (vii) autorizar ou não a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aplicável, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações que venham a ser aprovadas na Assembleia, incluindo a negociação e celebração dos respectivos aditamentos ao Termo de Securitização, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Direito de Superfície, conforme aplicável e aos demais Documentos da Operação aplicáveis, a concessão das anuências aprovadas nos termos do item (ii) acima, conforme aplicável, bem como a realização dos registros, averbações, comunicações e demais providências necessárias ou convenientes para refletir as alterações aprovadas. Para fins de esclarecimento, em observância ao disposto na Cláusula 14.14.1 do Termo de Securitização, os Titulares dos CRI 2ª Série – Subordinado somente possuem direito de voto em matérias que tratem diretamente de questões relacionadas à execução de Garantias. Dessa forma, considerando que as matérias constantes da Ordem do Dia acima não tratam diretamente da execução de Garantias, os Titulares dos CRI 2ª Série – Subordinado poderão participar da Assembleia, porém não exercerão direito de voto nas deliberações objeto deste Edital, devendo os respectivos quóruns de deliberação ser apurados considerando os Titulares dos CRI com direito de voto nos termos do Termo de Securitização. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia – CRI BRASOL – 50ª Emissão"; observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimento: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da Ordem do Dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital Original que não tenham sido expressamente alteradas por meio do presente edital de rerratificação.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

Alejandro Merino - Diretor de Securitização

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/